



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	2
---	---

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br



CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 1/2023 – SAD/SED/FDT/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2023, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO – REE/MS

As SECRETARIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023, visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado para a convocação de professores em regime de suplência, na Rede Estadual de Ensino, que será regido pelo disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos Decretos Estaduais de n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, n. 16.299, de 20 de outubro de 2023, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD/MS, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, executado pelo Instituto Avalia, visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência, na Rede Estadual de Ensino – REE/MS nos termos do Capítulo II da Lei Complementar 87 de 31 de janeiro de 2000, de modo a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares, modalidades e município de opção, devidamente indicados no ato da inscrição.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado com vistas à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva, de modo que a convocação será realizada conforme a demanda existente na Rede Estadual de Ensino – REE/MS, nos termos do artigo 17-A da Lei Complementar 87/2000, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 todo profissional que tenha a habilitação com licenciatura, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação em função de confiança ou a nomeação em emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no art. 27, §9º-A, da Constituição Estadual, e no art. 14 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

1.4.1. O candidato declarará, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, e em suas alterações, condição a ser comprovada no ato da convocação do profissional, sendo que a não comprovação excluirá o candidato do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

1.5. O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Rede Estadual de Ensino – REE/MS poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 e, se aprovado, compor o Banco Reserva de Profissionais, podendo ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a

convocação, não ultrapasse o limite de 50 (cinquenta) horas semanais.

1.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo Seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.8. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 consta no Anexo II deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta a ser divulgada mediante edital próprio.

2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	Função Docente Temporária	
Jornada de Trabalho:	Até 40 (quarenta) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Educação.	
Etapas e modalidades de ensino	Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades; Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e suas modalidades; e, Modalidade Educação Especial.	
Municípios de Atuação	Todos os 79 (setenta e nove) municípios do Estado.	
	Graduação sem Licenciatura	R\$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais)
	Graduação com Licenciatura	R\$ 6.346,00 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais)
	Especialização	R\$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais)
	Mestrado/Doutorado	R\$ 6.981,00 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais)
Atribuições Básicas:	Atuar na Educação Básica em projetos; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Estadual de Ensino - REE, o Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Estadual de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Estado de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.	

Competências básicas para o exercício da Função Docente Temporária	Ter domínio da língua portuguesa e dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à aprendizagem contínua; estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética; expressar-se com clareza; administrar conflitos.
--	---

2.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1 correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o valor a ser recebido pelo profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação. (De acordo com tabela Vigente no ato da contratação).

2.1.1.1. A remuneração constante no Item 2.1. poderá ser alterada durante a vigência da convocação de acordo com Tabela Remuneratória divulgada pelo Poder Executivo, sem que acarrete a redução da remuneração prevista no início do contrato.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 visa atender às demandas de profissionais da Secretaria de Estado de Educação, nas etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e/ou de Ensino Médio e em suas modalidades, bem como em projetos específicos decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, conforme especificado nos quadros abaixo:

Etapa	Requisito de Escolaridade	
Educação Infantil	Licenciatura plena, com habilitação para Docência na Educação Infantil	
Etapa	Requisito de Escolaridade	
Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades	Licenciatura plena, com habilitação para Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Linguagens, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Linguagens.
	Biologia/Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências da Natureza
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas.
	Física	Licenciatura Plena em Física ou em Ciências com habilitação em Física ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura

Etapa	Requisito de Escolaridade	
Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e suas modalidades		Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza - ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências da Natureza.
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas
	História	Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas
	Língua Estrangeira – Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira - Inglês
	Língua Estrangeira – Espanhol	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira - Espanhol
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com habilitação em Literatura ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu – Linguagens, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Linguagens.
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu – Matemática, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal - Matemática
	Química	Licenciatura Plena em Química, em Ciências com Habilitação em Química ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências da Natureza
	Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas

Modalidade Especial	Educação	Requisitos de Escolaridade e de Habilitação Profissional exigidos para atuação
---------------------	----------	--

Apoio Pedagógico Especializado	Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.
Apoio Pedagógico Especializado para Estudantes Surdos	Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado. Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, realizado a partir de 2021.

2.3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função Docente Temporária, que deverão ser comprovados no ato da convocação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023, nas etapas, componentes curriculares, modalidades e município para os quais o candidato se inscreveu;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, observado o disposto nos subitens 1.5 e 2.3.2 deste Edital;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

2.3.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura, conforme o componente curricular para o qual se inscreveu.

2.3.2. A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos, prevista na alínea "i" do subitem 2.3. deste Edital observará o teor do Parecer/PGE/MS n. 24/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado nas páginas 3 a 5 do Diário Oficial do Estado de nº 9.662 de 24 de maio de 2018 e do Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/ n. 057, de 5 de dezembro de 2019, publicado nas páginas 5 a 8 do Diário Oficial do Estado de nº 10.046 de 10 de dezembro de 2019 de caráter normativo, bem como o que estabelece o parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

2.4. Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais deverão ser apresentados no momento da convocação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 constará das seguintes etapas, conforme especificado neste Edital:

- a) Etapa I: Inscrições;
- b) Etapa II: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter exclusivamente classificatório;

d) Etapa IV: Procedimento de Validação e de Avaliação Presencial dos candidatos autodeclarados Pessoa Com Deficiência (PCD), e de cotistas negro ou indígena, realizada pela Equipe Multiprofissional, de caráter eliminatório.

3.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização decada uma delas.

3.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

3.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 3.3., preferencialmente o utilizado para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

3.2.4. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova, no caso dos candidatos autodeclarados Pessoa Com Deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.4.1. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo Simplificado, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de atendimento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.2.4.1.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I - Tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas, se assim solicitarem;

II - Profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV - Sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

3.2.4.1.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

3.2.5. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e de transporte.

3.2.6. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no site do Instituto Avalia, o qual deverá ser anexado, no ato da inscrição ou na área do candidato, até o fim do período de inscrições.

3.3. Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

3.3.1. Não serão aceitos, para identificação do candidato, quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

3.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

3.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original, por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, poderá apresentar documento digital, através da plataforma oficial (gov.br), ou deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

3.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será eliminado do certame.

3.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e/ou datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Processo Seletivo Simplificado deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio e, no dia designado para a realização da etapa ou atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou atividades.

3.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.2. A candidata, ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar, será acompanhada por um (a) fiscal.

3.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato.

3.6. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

3.7. Não será permitido o ingresso, nos locais de realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, de candidatos:

- a) Portando armas ou munição;
- b) Com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;
- c) Utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;
- d) Com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;

3.7.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

3.7.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) For surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as

autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) Recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) Ausentar-se da sala, quando não autorizado expressamente, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) Descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora ou pela equipe de aplicação das etapas;

h) Deixar de observar o disposto nos subitens 3.7.1. e 3.7.2 deste Edital;

i) Permitir, de qualquer modo, a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do subitem

3.7 deste Edital, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

j) Utilizar deliberadamente, dentro da sala de prova, quaisquer objetos não permitidos, previstos no item

3.7 deste Edital;

k) For surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

l) For surpreendido portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.

3.9. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado se, durante ou após a realização das etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

3.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das etapas ou atividades do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas.

3.11. No dia da realização das etapas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do referido Processo Seletivo Simplificado.

3.12. Em todos os cálculos citados neste Edital, serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o seu arredondamento.

3.13. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira, no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

3.13.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será evento ao qual se refira, no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, horários, orientações e procedimentos considerando o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente.

3.13.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos, e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos especificados, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, e somente nas seguintes situações:

a) Por discordância indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;

b) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Etapa II: Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

c) por discordância do resultado preliminar da Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos);

d) por discordância do resultado preliminar da Etapa V: Avaliação Presencial dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (PCD), e de cotistas negro ou indígena;

3.13.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais

fases do Processo Seletivo Simplificado.

3.13.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.13.6. Os recursos mencionados nas alíneas do item nº. 3.13.3, serão interpostos perante o Instituto Avalia,

a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido, posteriormente, à deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o ou, com base no parecer firmado pela executora do certame, indeferindo-o. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter definitivo, e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.13.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

3.13.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

3.13.8. O candidato que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido estará, definitivamente, eliminado do certame.

4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme procedimentos especificados neste Edital.

4.1.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, prazos e procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

4.1.2. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

4.1.3. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023.

4.2. O sistema de inscrição, bem como o presente Edital de abertura das inscrições contendo a devida regulamentação e informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 serão disponibilizados no www.avaliao.org.br.

4.3. Será admitida a inscrição somente via *internet*, no site do Instituto Avalia, www.avaliao.org.br, solicitada no período entre as 12:00 horas do dia 01/12/2023 e as 23:59 horas do dia 07/12/2023, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.3.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição *on-line* disponível no *site* mencionado no subitem 4.2 deste Edital.

4.3.2. Após o envio do pedido de inscrição, o sistema retornará o número da inscrição para futuras consultas ou informações via sistema.

4.3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do Certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

4.3.4. Quanto do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Processo Seletivo Simplificado por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio.

4.3.5. Durante todo o período de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e até a convocação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

4.3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da etapa, componente curricular, modalidade e município ao qual deseja concorrer, bem como de seu interesse ou não em atuar na Educação Especial e/ou de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência (PCD), e de cotistas negro ou indígena.

4.3.7. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

4.3.8. A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens:

- a) Relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, por etapa, componente curricular, modalidade e município;
- b) Relação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e que manifestaram

interesse em atuar na Educação Especial, por município;

- c) Relação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que se autodeclararam Pessoa Com Deficiência, Negro e Indígena.

4.3.9. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

4.3.10. Em caso de constatação de eventual erro cadastral decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do Certame.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, AO NEGRO E AO ÍNDIO E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Ao candidato que no momento da inscrição se declarar pessoa com deficiência – PCD, negro ou indígena, que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento), 20% (vinte por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, das convocações realizadas com base neste Edital, de acordo com os componentes curriculares, modalidades e município de opção do candidato no ato da inscrição, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

5.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, deverão, cumulativamente:

a) Realizar o preenchimento *on-line* do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 4.3 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, e anexar por meio de link disponível no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, digitalizado em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, o qual deverá atestar, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.2.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado Pessoa Com Deficiência o candidato que, na data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

- c) Deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.2.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

5.2.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.2.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame, nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

5.2.5. O Procedimento de Validação e de Avaliação Presencial do candidato autodeclarado PCD, será realizado pela Equipe Multiprofissional.

5.2.6. A Equipe Multiprofissional avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

5.2.7. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no certame como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

5.2.8. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão os candidatos que se autodeclararam Pessoa Com Deficiência no ato da inscrição.

5.2.9. Na data estabelecida para o comparecimento do candidato para a avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional, este deverá apresentar a via original do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 5.2. A não apresentação do referido laudo médico, na data e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, ensejará a não habilitação no certame como Pessoa com Deficiência.

5.2.10. Na data da avaliação presencial a ser realizada pela Equipe Multiprofissional, será feita a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de avaliação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

5.2.11. O extrato da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhado da conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame, na condição de cotista Pessoa Com Deficiência.

5.2.12. Será possibilitado ao candidato acessar a cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

5.2.13. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável, por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

5.2.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) Deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- b) Receber parecer conclusivo não favorável, por parte da Equipe Multiprofissional, e que deixar decorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;

5.3. O candidato que desejar participar na condição de cotista negro, deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3.1. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) Realizar sua inscrição via Internet especificando no ato do preenchimento do formulário de

inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

- b) Comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

5.3.2. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo simplificado.

- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais.
- c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.3.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

- a) A pessoa que recusar a realização de filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, concorrerá apenas pela condição de ampla concorrência.

5.3.4. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

5.3.5. No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro.

- a) as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.
- b) é vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- c) O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

5.3.6. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

5.3.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão os candidatos autodeclarados negros no ato da inscrição.

5.3.8. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

5.3.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

5.3.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

5.3.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) Deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;
- b) Receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;

5.4. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) Realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas a pessoa indígena;
- b) Comparecer portando cópia de pelo menos um dos seguintes documentos mencionados nas alíneas abaixo ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação.

- b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
- b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no site do Instituto Avalia, www.avaliao.org.br.

5.4.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 5.4, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

5.4.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

5.4.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.6, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.4.4. Serão convocados para serem submetidos presencialmente ao procedimento de verificação, a ser realizado presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico apenas os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição.

5.4.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

5.4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) Deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
 - a) Não comparecer no procedimento de verificação portando pelo menos um dos documentos especificados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.6 no prazo, e forma definidos em edital;
 - b) Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.6, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;
 - c) Deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

5.4.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.6.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

6. DA ETAPA II: PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios de Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas, em data, horário e locais a serem divulgados por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 3 (três) horas e será realizada em data, horário e local a serem divulgados em Edital específico.

6.1.2. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será permitida ao candidato a consulta a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando a via original de seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 3.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados neste edital.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará o seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida a sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva, em definitivo, após decorrida 1 (uma) hora do início de sua aplicação.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto Avalia folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar, manualmente, as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. Após o encerramento das provas, o Instituto Avalia disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Processo Seletivo Simplificado, na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova, ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9., será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos, e constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta por questão, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Grupo	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Conhecimentos de Legislação Educacional	5	1,00	5,00
Grupo 2	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,00	10,00
Grupo 3	Conhecimentos Específicos da Etapa/ Componente Curricular	15	1,00	15,00
Total		30	-	30,00

6.3. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.3.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, comunicando imediatamente ao fiscal de sala quaisquer inconsistências identificadas.

6.3.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para a correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.3.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou indevidas.

6.3.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4. Após a realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para a interposição de recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.5. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.5.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.6. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.6.1. A atribuição da pontuação ao candidato observará os seguintes critérios:

- a) Será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;
- b) Será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;
- c) Será considerada inválida, atribuindo-se pontuação 0,00 (zero) para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas.

6.6.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será calculado a partir da somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo, observando-se os pesos estabelecidos, neste Edital, para cada questão.

6.6.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

6.6.4. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem anterior estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023.

6.7. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterà a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, ordenada por ordem alfabética, em que constará a respectiva pontuação obtida e a situação do candidato na referida Etapa, expressa pelas palavras "Aprovado", "Reprovado" ou "Ausente", conforme sua situação individual.

7. DA ETAPA III: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS):

7.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital próprio para apresentarem a documentação comprobatória relativa à Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), observando-se os procedimentos estabelecidos no alusivo edital.

7.2. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos) possuirá caráter unicamente classificatório, será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo e valerá de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor:

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima

1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1	3,50	3,50
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	3,00	3,00
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino	2	1,00	2,00
4	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	3	0,50	1,50
Total		6	-	10,00

7.3. Não serão considerados os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos), bem como os que não corresponderem às características descritas em cada item.

7.4. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, será aceito o Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, será aceito certificado ou declaração de conclusão de todas as disciplinas e horas/aulas previstas no curso, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aulas e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente.

7.6. Para comprovação de participação em cursos de Formação Continuada, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo conteúdo programático atinente, em que conste o conteúdo programático atinente. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

7.7. Diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

7.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

7.9. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos) serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Etapa, com a respectiva pontuação obtida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2023:

8.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas por meio de edital próprio, e conterão a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por ordem crescente de classificação, por etapa, componente curricular, modalidade e por município, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Educação.

8.2. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as etapas conterá as seguintes listagens:

8.2.1. Relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por etapa, componente curricular, modalidade e município de opção, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos nas Etapas II e III, correspondentes à Prova Escrita Objetiva e à Avaliação Curricular (Prova de Títulos), respectivamente, conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$PF = Peii + Peiii$$

Em que:

PF: Pontuação Final;

Peii: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa I: Prova Escrita Objetiva;

Peiii: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

8.2.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- b) Obter maior pontuação no Grupo 3: Conhecimentos Específicos da Etapa/Componente Curricular, da Prova Escrita Objetiva;
- c) Obter maior pontuação no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos, da Prova Escrita Objetiva;
- d) Obter maior pontuação no Grupo 1: Conhecimentos de Legislação Educacional da Prova Escrita Objetiva;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8.2.2. Relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e que foram habilitados a atuarem na Educação Especial, por município, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, será calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos nos Grupos I e II da Etapa II: Prova Escrita Objetiva e da pontuação total obtida na Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$PF = Peiig1 + Peiig2 + Peiii$$

Onde:

PF: Pontuação Final;

Peiig1: pontuação obtida pelo candidato no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação, da Prova Escrita Objetiva;

Peiig2: pontuação obtida pelo candidato no Grupo 1: Conhecimentos Gerais Relativos à Educação, da Prova Escrita Objetiva;

Peiii: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

8.2.3. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obter maior pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);

- b) obtiver maior pontuação no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos, da Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver maior pontuação no Grupo 1: Conhecimentos de Legislação Educacional;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

9. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –SAD/ SED/FDT/2023:

9.1. Compete às Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, no caso das escolas do interior do Estado, e à Coordenadoria de Lotação - CORLOT/SUGESP/SED, no caso das escolas da Capital, a designação dos profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, observada a ordem classificatória e as normas previstas no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, bem como em outros atos ou normas complementares aplicáveis.

9.1.1. A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos.

9.1.2. O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade à partir do início da jornada Formativa e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver nova convocação, desde que observadas as condições previstas no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, sendo que, o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

9.1.3. Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observado o prazo da contratação a que se referem o § 4º do art. 17-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e o art. 6º do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

9.1.4. Em se tratando de convocação em substituição por período inferior a 1 (um) ano, após o término da substituição o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

9.1.5. Caso venha a ser instaurado processo administrativo para a apuração de infração aos deveres e às proibições a que estão subordinados os profissionais convocados, esta implicará a imediata revogação da convocação, sendo o profissional reconduzido ao Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente de caráter temporário, na posição em que se encontrava antes da convocação, ficando, no entanto, vedada nova convocação até o término da apuração.

9.1.6. Para fins do previsto no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, o profissional poderá ter sua convocação renovada, observadas as seguintes condições:

- a) Ausência de nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola, ao fim de cada semestre letivo, e obtido recomendação para sua permanência;
- c) Não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo.

9.1.6.1. A avaliação a que se refere a alínea "b" do subitem 9.1.6 será elaborada e acompanhada pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e pela Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR), da Secretaria de Estado de Educação, semestralmente.

9.2. A convocação dos interessados em atuar na modalidade da Educação Especial, por município, será procedida pela Coordenadoria de Educação Especial, vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação (COESP/SUPED/SED), de acordo com a especificidade e necessidade de atendimento aos estudantes, análise da formação do profissional para a designação e posterior convocação, respeitada a ordem de classificação no certame, nos termos do que estabelece o parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

9.2.1. Os candidatos interessados em atuar na Educação Especial deverão observar as disposições constantes no Item 4 deste Edital e, no ato da inscrição, indicar tal opção em campo próprio do Formulário de Inscrição, declarando, por conseguinte, possuírem documento comprobatório do requisito de escolaridade e de habilitação

profissional específicos, conforme estabelecido no respectivo quadro do subitem 2.2 deste Edital, e que deverão ser comprovados na convocação.

9.2.2. Para a comprovação da licenciatura plena em Educação Especial, o candidato deverá apresentar, cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar, no ato de convocação.

9.2.3. Para a comprovação da certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o candidato deverá apresentar cópia de documento válido, que ateste sua aprovação em exame oficial de proficiência realizado nos anos de 2021, 2022 ou 2023, alternativamente, a ser comprovado no ato de convocação.

9.2.4. A não apresentação, pelo candidato, dos documentos comprobatórios estabelecidos, ou a não comprovação do atendimento aos requisitos de escolaridade e de habilitação profissional estabelecidos neste Edital, de acordo com a modalidade da Educação Especial para a qual estiver aprovado, implicará a não contratação para a modalidade da Educação Especial.

9.3. Com vistas à melhoria do trabalho docente na Rede Estadual de Ensino – REE/MS, o profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023, que for designado para a convocação, deverá realizar curso de atualização em Língua Portuguesa, ofertado pela Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, por meio da Coordenadoria de Formação Continuada – CFOR/SED/MS, conforme especificado em documento próprio, com carga horária mínima de 40 horas, obtendo certificação durante o primeiro ano de vigência do contrato, cuja pontuação será considerada na Avaliação Semestral realizada pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, e será válida para todos os profissionais de todos os componentes curriculares.

9.4. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) Cópia do Comprovante de Residência, com CEP;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);
- g) Cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Cópia do cartão ou de outro comprovante bancário do Banco do Brasil da conta corrente/salário individual, nos termos do edital de abertura da seleção;
- j) Cópia do diploma ou do documento que comprove habilitação específica para o componente curricular/disciplina;
- k) Original da Certidão Eleitoral, e comprovante de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- l) Original do Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho;
- m) Original do Termo de Ajuste e Compromisso, assinado;
- n) Original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- o) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- p) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- q) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- r) Comprovante de Qualificação Cadastral no E-social.
- s) Para a comprovação da Licenciatura plena em Educação Especial ou do curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação,

Atendimento Educacional Especializado, o candidato deverá apresentar, cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.

- t) Para a comprovação da certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o candidato deverá apresentar cópia de documento válido, que ateste sua aprovação em exame oficial de proficiência realizado nos anos de 2021, 2022 e 2023;
- u) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho regional de Educação Física (CREFI 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física.

9.4.1. As cópias dos documentos relacionados no subitem 9.2 deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

9.4.2. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e haja a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Secretaria de Estado de Educação, sem garantia de vaga.

9.5. A convocação de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, para a atuação no Sistema Prisional e na Unidade Educacional de Internação (UNEI), deverá se submeter à prévia investigação social.

9.5.1. Caso o profissional que tenha manifestado interesse em atuar como professor convocado no sistema prisional não seja recomendado pela investigação social, este retornará para a sua classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

9.6. A convocação de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, para a atuação na Educação Indígena, deverá se submeter à consulta da comunidade indígena, nos termos da legislação vigente. A consulta apenas será realizada se o professor constante do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária não for professor indígena, na forma da legislação pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 será de 2 (dois) anos, improrrogável, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

10.2. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico, pelo endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

10.4. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, pelo endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado no site do Instituto Avalia.

10.5. As Secretarias de Estado de Administração e de Educação, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2023 e o Instituto Avalia não se responsabilizam por informações de caráter não oficial ou de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais etc.

10.6. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras, similares, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, correrão exclusivamente por conta do candidato.

10.7. Os casos omissos e as dúvidas que, porventura, surgirem, da interpretação deste e dos demais editais relativos ao certame, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/ FDT/2023, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 01º DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2023 – SAD/SED/FDT/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2023, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO – REE/MS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014 - Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016 – Estabelece normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal n. 9.394,

de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional atualizada (atualizações: Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; Lei n. 13.632, de 6 de março de 2018; Lei n. 13.663, de 14 de maio de 2018; Lei

no 13.666, de 16 de maio de 2018; Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021; Lei nº 14.191, de 03 de agosto de 2021). Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de novembro de 2018 – Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Resolução CNE/CEB n. 4, de 17 de dezembro de 2018 - Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB. Lei Nº 6.026, de 26 de dezembro de 2022 que institui a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso do Sul. Resolução/SED/MS n. 4.161, de 6 de março de 2023 altera e acrescenta dispositivos à Resolução/SED/MS n. 4.026, de 2 de maio de 2022, que trata do Plano de Recomposição da Aprendizagem (PRA-MS).

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: A Base Nacional Comum Curricular (Competências gerais da Educação Básica; Os marcos legais que embasam a BNCC; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; O pacto interfederativo e a implementação da BNCC). Currículo de referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental e Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul Ensino Médio (Itens: A Territorialidade de Mato Grosso do Sul, Temas Contemporâneos, Educação Integral, Avaliação e Formação Continuada), Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) aplicadas à educação; Metodologias ativas; Pedagogia da Presença (concepção e papel do professor); Planejamento e organização do trabalho pedagógico; Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas: tipos de avaliação e avaliações externas e em larga escala.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ETAPA/COMPONENTE CURRICULAR

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular - Educação Infantil; Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

3.2. ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES: Planejamento; Avaliação da Aprendizagem: conceitos e procedimentos; Tendências Pedagógicas; Vygotsky e Piaget: Papel do professor e desenvolvimento da aprendizagem; Conceitos: Alfabetização e Letramento; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.

3.3. ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SUAS MODALIDADES

3.3.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Gramática contemporânea e tradicional (norma padrão): relações de poder, aspectos ideológicos e preconceito linguístico; Variedades linguísticas da língua portuguesa no discurso cotidiano; Gêneros discursivos em diferentes linguagens; Gêneros discursivos digitais; Tipos de texto; Coesão e coerência textual; Elementos de coesão, marcas gramaticais e lexicais, verbos dicendi, discurso direto, discurso indireto;

Intertextualidade e interdiscursividade; Pontuação, ortografia e acentuação gráfica; Uso da crase; Interpretação de textos; Processos de formação de palavras; Figuras de linguagem; Principais características de autores e obras nas literaturas: sul-mato-grossense; brasileira; portuguesa; africana em língua portuguesa.

3.3.2. LÍNGUA INGLESA: Conhecimentos linguísticos: Adjetivos; Imperativo; Caso genitivo; Pronomes – possessivo adjetivo, pessoal do caso reto e oblíquo, relativo; Prefixos e sufixos; Polissemia; Voz passiva; Tag questions; Quantificadores – many, much, few, little, some, any; Comparativos e Superlativos; Condicionais; Gerúndio e infinitivo; Advérbios (modo, lugar, tempo, frequência, intensidade); Conjunções; Phrasal Verbs; Preposições: (lugar, tempo e movimento); Tempos verbais: presente, passado e futuro (simples e contínuo); Futuro Going to, Will; Presente Perfeito Simples/Continuous; Verbos modais: can, can't, should, shouldn't, must, may, might, would rather, had better; Used to; Pronomes Interrogativos; The causative form of have; Discurso direto e indireto. Vocabulário: Cognatos e falsos cognatos; Expressões de preferências e/ou pontos de vista - Likes and dislikes; Vocabulário em geral; Leitura: Estratégias de leitura: skimming e scanning; Gêneros Textuais; Marcadores Discursivos (addition, time, contrast, cause/consequence, conclusion, comparison, condition, opposition); Texto multimodal (infográficos, anúncios, propagandas, cartoons, HQs, charges); Textos multimodais do campo artístico-literário (lendas, mitos, fábulas, contos, crônicas, canção, poemas, poemas visuais, cordéis, quadrinhos, tirinhas, charge/cartum, dentre outros); A língua Inglesa como instrumento de comunicação global na sociedade atual.

3.3.3. LÍNGUA ESPANHOLA: Diferentes linguagens; informações: implícitas, explícitas e ambíguas, subentendidas na linguagem verbal e não verbal; Sistema fonético-fonológico entre a língua espanhola e a língua portuguesa; Intencionalidade do uso e aplicação dos substantivos (gênero, número e grau) e dos artigos (definidos, indefinidos e neutros); Textos multimodais, uso do presente do indicativo, dos pronomes demonstrativos e possessivos; Funções da linguagem: elementos semânticos: sinônimos, antônimos, expressões idiomáticas, dentre outros; Diferentes semioses do discurso e práticas de linguagens e a mobilização de conhecimentos específicos sobre elas: emprego das conjunções y/e/o/u/ó, "estar + gerúndio" e "apócope"; A literatura hispânica: influência paraguaia, boliviana e indígena na cultura, culinária e nas artes plásticas de Mato Grosso do Sul; A intencionalidade do uso estilo direto e indireto; acentuação das palavras e as conjunções e preposições; Aspectos históricos, geográficos, políticos e sociais dos países hispanohablantes, preferencialmente, os países da América do Sul e suas variedades linguístico-culturais; Variantes linguísticas nos países hispanohablantes; adjetivos pátrios; palavras heterotônicas, heterossemânticas e heterogenéricas; Relações interpessoais: simetria, assimetria, cortesia, afetividade; verbos no futuro, imperativo e condicional.

3.3.4. ARTE: Elementos básicos da linguagem: Artes visuais: ponto, linha, forma, espaço, movimento e dimensão; Dança: Movimento corporal, espaço e tempo; Música: altura, intensidade, timbre, melodia e ritmo; Teatro: Cenografia, figurino, maquiagem, sonoplastia, iluminação e objeto cênico. Materialidades: Artes Visuais: desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, gravura e arquitetura; Dança, Música e Teatro: execução e apreciação cênica e musical reconhecendo timbres e características de instrumentos musicais diversos, expressão corporal e narrativas; Contextos e práticas: História da Arte Visual, Música, Dança e Teatro: da Pré História à Arte Contemporânea regional, nacional e mundial; Folclore sul-mato-grossense; Processos de criação e avaliação: Processos avaliativos em produções artísticas escolares por meio da criação, fruição e contextualização, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final, possibilitando e contemplando as diferentes linguagens da arte e a integração entre elas; O uso das diversas tecnologias para práticas sociais de leitura e produção em Artes Visuais, Teatro, Dança e Música.

3.3.5. EDUCAÇÃO FÍSICA: Corpo, Saúde e Espaço temporal; Esportes de campo e taco Esportes de rede/parede Esportes de invasão; Principais regras e materiais utilizados; Lutas do mundo; Brincadeiras e jogos populares do Brasil do mundo Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana; Aspectos fisiológicos relacionados à saúde e manutenção do corpo; Ginástica de condicionamento físico Ginástica de conscientização corporal; Contexto histórico da Educação Física local, regional e/ou global, com o avanço da tecnologia e seu reflexo nas práticas corporais juvenis; Práticas corporais de aventura urbanas; Atividades físicas ao ar livre, em diferentes eixos da cultura corporal (lutas, esportes, jogos, ginásticas, práticas corporais de aventura); Histórico da relação e significação do corpo e o estereótipos criados nas sociedades antiga e moderna; Esporte: inclusão, socialização e comunicação corporal.

3.3.6. MATEMÁTICA: Funções elementares e suas aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e composto; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Resolução de sistemas de equações lineares; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria Plana: polígonos regulares, Teorema de Pitágoras, Teorema de Tales, trigonometria no triângulo retângulo, área de figuras, semelhança de triângulos, congruência de triângulos e ladrilhamento; Geometria Espacial: projeções no plano, princípio de Cavalieri, prismas, pirâmides, cilindros e cones; Estatística: amostras, gráficos (box-plot, histograma, barras, poligonal, setor), frequências: absoluta, acumulada e relativa, medidas de tendência central e de dispersão; Probabilidade: experimento aleatório, espaços amostrais discretos ou não, eventos equiprováveis ou não, problemas envolvendo cálculo de probabilidade; Análise Combinatória: problemas envolvendo princípio multiplicativo, arranjo e combinação.

3.3.7. FÍSICA: Teoria do Big Bang; Expansão do Universo; Fundamento de Cosmologia; Fundamentos de Astronomia; Fundamentos de Astrofísica; Espectro Luminoso; Radiação cósmica de fundo; Cinemática; Princípio

fundamental da dinâmica; Leis de Kepler; Gravitação Universal; Trabalho e Variação da Energia Potencial; Energia Mecânica; O Conceito de Energia Mecânica; Princípio da Conservação de Energia; Energia e sua Transformação; Energia solar; Energia eólica; Energias alternativas; Energia Nuclear; A Dinâmica de um Sistema; Energia de um Sistema de Partículas; Momento Linear; Conservação do Momento Linear; Tipos de Colisões; Ondas; O conceito de onda; Tipos de Ondas; Ondas unidimensionais e bidimensionais; Intensidade de uma onda; Interferência de ondas; Difração; Ondassonoras; Ondas Eletromagnéticas; Temperatura; Escalas Termométricas; Dilatação térmica; A natureza do calor; Processos de transferência Calor; Equilíbrio térmico e a lei zero da termodinâmica; A primeira lei da termodinâmica; Processos reversíveis; Motor térmico; Refrigerador; A escala termodinâmica de temperatura; Entropia Processos reversíveis; Variação de entropia em processos irreversíveis; Transformadores; Corrente elétrica; Circuitos elétricos sua representação; Motores elétricos; Ímãs e bobinas; Campanhas e medidores elétricos; - Força magnética e correnteelétrica; Força e campo magnéticos; Força e campo elétrico; A interação elétrica e seu papel; Carga elétrica; Força elétrica; Potencial elétrico; Campo elétrico; Distribuições de cargas; Condutores e dielétricos; Energia elétrica; Ondas eletromagnéticas; Características das ondas eletromagnéticas; Espectro eletromagnético; Luz visível, infravermelho e ultravioleta; Raios X e Raios gama; Transmissão e recepção de ondas de rádio; efeito Fotoelétrico.

3.3.8. QUÍMICA: Modelos Atômicos; Química Nuclear: decaimento nuclear, radioatividade e energia nuclear; Periodicidade: estrutura Geral da Tabela Periódica – raio atômico, raio iônico, energia de ionização, e afinidade eletrônica; Propriedades Gerais dos elementos químicos; Ligações Químicas: Ligação Iônica, Ligação Covalente, Ligação Metálica e Propriedades das ligações; Modelo de Repulsão dos Pares Eletrônicos da Camada de Valência; Teoria da Ligação de Valência; Forças Intermoleculares; Reações Químicas; Estequiometria das reações químicas; Reagente Limitante: rendimento e limites das reações; Eletroquímica; Termoquímica: Entalpia, Combinação das Entalpias de reação; Lei de Hess; Misturas e Soluções: Classificação, Técnicas de separação, Cálculos de Concentração e Diluição; Equilíbrio Químico; Cálculos de pH; Estudo dos Gases: natureza dos gases, leis dos gases, movimento de moléculas gasosas e gases reais; Química do Petróleo; Estrutura e propriedades físico-química dos Hidrocarbonetos Alifáticos e Aromáticos; Funções Oxigenadas e Nitrogenadas; Macromoléculas Biológicas: estrutura e propriedades das proteínas, carboidratos e lipídios.

3.3.9. CIÊNCIAS E BIOLOGIA: Misturas homogêneas e heterogêneas; separação de materiais; Estrutura da matéria (modelos que descrevem a estrutura da matéria); Estados físicos da matéria; Transformações químicas da matéria; Forma, estrutura e movimentos da Terra; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Fontes e tipos de energia; Transformação de energia; Uso consciente de energia elétrica; Mecanismos reprodutivos e Sexualidade; Célula com unidade da vida; Composição química das células, Metabolismo celular (morfologia e fisiologia da célula), DNA e RNA (Replicação, Transcrição e Síntese Proteica); Níveis de organização dos seres vivos; Sistemas do corpo humano; Surgimento do universo, da Terra, da vida e sua e a evolução abordando as principais teorias científicas; Ecologia (conceitos de população, comunidade, ecossistema e biosfera); Cadeias e teias alimentares; Relações ecológicas; Diversidade de ecossistemas; Biomas brasileiros e ecossistema regional (Mato Grosso do Sul); Ciclos biogeoquímicos e o equilíbrio entre os meios bióticos e abióticos; Classificação dos seres vivos (Vírus e características gerais dos cinco grandes reinos); Genética: herança mendeliana, mutações, variabilidade e genética de população, Teorias da Evolução: Lamarckismo e Darwinismo (Seleção Natural); Programas e indicadores de saúde pública; Saneamento, programas de imunização, prevenção e tratamento da saúde; Reprodução humana, métodos contraceptivos e infecções sexualmente transmissíveis (ISTs); Letramento científico no ensino de ciências.

3.3.10. FILOSOFIA: Origem do pensamento filosófico; O papel do pensamento socrático; Filosofia Antiga: sofistas, Platão, Aristóteles, estoicismo e epicurismo; Filosofia Medieval: Patrística e Tomismo; Racionalismo e Empirismo; Maquiavel: relação entre ética e política; Positivismo e Marxismo; Fenomenologia e Existencialismo; Escola de Frankfurt e a Teoria Crítica; Epistemologia: validade do conhecimento; Filosofias da Educação.

3.3.11. SOCIOLOGIA: A discussão do Senso Comum e Estruturação do Pensamento Científico; Cultura material e imaterial: Brasileira e Sul-Mato-Grossense; Racismo, desigualdade e poder no Brasil; Marx e o Materialismo Histórico Dialético; Revolução Tecnológica e Influência das TIC (tecnologias da informação e comunicação) nas relações interpessoais; Indústria Cultural e a deformação da Identidade Pessoal: padronização e lazer alienado; Formas de Incentivo aos Grupos Étnicos (povos indígenas e quilombolas) para a diversificação na produção de alimentos; Minorias e as lutas por direitos indígenas e populações afrodescendentes no contexto de exclusão; A organização política brasileira: Estados e formas de governo no Brasil.

3.3.12. GEOGRAFIA: Conceitos de território e territorialidade; limites e fronteiras; Cartografia: o ensino da cartografia e as tecnologias; A globalização e seus contextos econômicos e sociais; Estado e Nação; ocupação espacial; Atividades industriais e agropecuárias: produção e impactos ambientais; Fontes Produtivas e Fontes Alternativas de Energia: as questões políticas, econômicas e ambientais relacionadas à produção e consumo de energia; Diversidade étnica e cultural no território de Mato Grosso do Sul; Políticas da Terra: as relações de trabalho na zona rural, a luta pela terra e os conflitos sociais no campo; As formas de ocupação do espaço geográfico no Brasil e no Mundo; O Brasil e suas regiões: biomas, domínios morfoclimáticos e ecossistemas; Urbanização e metropolização; A economia mundial do Brasil.

3.3.13. HISTÓRIA: Feudalismo; Reformas Religiosas; Iluminismo; Renascimento Cultural; Revolução Francesa; Brasil Colonial: Pacto Colonial; Guerra do Paraguai; Colonização no Sul de Mato Grosso: Rota das Monções;

Criação do Estado de Mato Grosso do Sul e a Organização social; Patrimônio Cultural; Ciclo da Erva-Mate e a Transterritorialidade do Mato Grosso do Sul; Ditadura Militar; Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno; Estudos Étnicos – raciais; Tempo e Espaço; Mudanças e Permanências.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2023 – SAD/SED/FDT/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2023, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO – REE/MS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SAD

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Etapa I: Inscrições	Período de Inscrições	01/12/2023	07/12/2023
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado	08/12/2023	
	Período Recursal	08/12/2023	09/12/2023
	Publicação da relação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado	12/12/2023	
Etapa II: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	12/12/2023	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	17/12/2023	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	18/12/2023	
	Período Recursal	18/12/2023	19/12/2023
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	09/01/2024	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	09/01/2024	
	Período Recursal	09/01/2024	10/01/2024
Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva Pós-recursos	12/01/2024	
	Convocação para realização da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	12/12/2023	
	Apresentação dos Documentos Comprobatórios	12/12/2023	22/12/2024
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	17/01/2024	
	Período Recursal	17/01/2024	18/01/2024
	Publicação do Resultado dos Recursos	23/01/2024	
Etapa IV: Procedimento de Validação e de Avaliação Presencial dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência, negros ou indígenas	Publicação Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	23/01/2024	
	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	03/01/2024	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	08/01/2024 a 12/01/2024	
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	22/01/2024	
	Período Recursal	22/01/2024	23/01/2024
Classificação Final	Publicação dos resultados dos recursos	29/01/2024	
	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo	01/02/2024	

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2023 – SAD/SED/FDT/2023
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2023, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA
 DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO REE/MS

MUNICÍPIOS DE OPÇÃO DE INSCRIÇÃO

Etapa/Modalidade	Município de Opção de Inscrição	
Educação Infantil	Campo Grande	
	Água Clara	
	Alcinópolis	
	Amambai	
	Anastácio	
	Anaurilândia	
	Angélica	
	Antônio João	
	Aparecida do Taboado	
	Aquidauana	
	Aral Moreira	
	Bandeirantes	
	Bataguassu	
	Batayporã	
	Bela Vista	
	Bodoquena	
	Bonito	
	Brasilândia	
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Anos Finais do Ensino Fundamental/Ensino Médio/Educação Especial	Caarapó
		Camapuã
		Campo Grande
		Caracol
		Cassilândia
		Chapadão do Sul
		Corguinho
		Coronel Sapucaia
		Corumbá
		Costa Rica
		Coxim
Deodápolis		
Dois Irmãos do Buriti		
Douradina		
Dourados		
Eldorado		
Fátima do Sul		
Figueirão		
Glória de Dourados		
Guia Lopes da Laguna		

Etapa/Modalidade	Município de Opção de Inscrição
Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Anos Finais do Ensino Fundamental/Ensino Médio/Educação Especial	Iguatemi
	Inocência
	Itaporã
	Itaquiraí
	Ivinhema
	Japorã
	Jaraguari
	Jardim
	Jateí
	Juti
	Ladário
	Laguna Carapã
	Maracaju
	Miranda
	Mundo Novo
	Naviraí
	Nioaque
	Nova Alvorada do Sul
	Nova Andradina
	Novo Horizonte do Sul
	Paraíso das Águas
	Paranaíba
	Paranhos
	Pedro Gomes
	Ponta Porã
	Porto Murtinho
	Ribas do Rio Pardo
	Rio Brilhante
	Rio Negro
	Rio Verde de Mato Grosso
	Rochedo
	Santa Rita do Pardo
	São Gabriel do Oeste
	Selvíria
	Sete Quedas
	Sidrolândia
Sonora	
Tacuru	
Taquarussu	
Terenos	
Três Lagoas	
Vicentina	